



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 064/2010-CJCI

Belém, 17 de março de 2010.

Processo n.º 2010.7.001817-8

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Encaminho a V. Ex.^a cópia do Ofício n.º 648/Léo – DICOGE – 1.2., oriundo da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, para que dê ciência ao Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca, sobre o **levantamento do arresto de bens** de JOSÉ CARLOS ISSA DIP, CPF N.º 033.032.608-26, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias.

Atenciosamente,


Des.^a MARIA RITA LIMA XAVIER
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DE SÃO PAULO**
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Praça Pedro Lessa, 61 – 3º andar - Cep.- 01032-030-São Paulo
Fone: (0xx-11)-3313-5392 - Fax (0xx-11)-3313-0994

Nº 648/Léo - DICOGE – 1.2.
PROCESSO Nº 2003/772

FAVOR MENCIONAR
REFERÊNCIAS ACIMA

Em 26 FEV 2010

Senhora Corregedora Geral:

Valho-me do presente para solicitar a Vossa Excelência as providências que se fizerem necessárias relativas ao levantamento do arresto de bens de **José Carlos Issa Dip**, CPF: 033.032.608-26, proferida nos autos do Processo nº 348.01.2003.000170-1 – Ordem nº 78/03 em trâmite na 3ª Vara da Comarca de Mauá, conforme cópias anexas.

Ressalto, por oportuno, a desnecessidade de comunicações a este Órgão acerca do cumprimento da medida, encaminhando-se eventuais informações, se necessárias, ao D. Juízo referido, sito à Av. João Ramalho, 111 – Centro – Mauá – CEP: 09371-901 – Tel: (11) 4555-0244 (Ramal 232/233).

Com renovados protestos de alta estima e elevada consideração.


Des. ANTONIO CARLOS MUNHOZ SOARES
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

NO. PROCESSO: 2010.7.001817-8

SECRETARIA CORREGEDORIA INTERIOR

Data Cadastro: 12/03/2010

CLASSE.....: OUTROS

A Sua Excelência a Senhora
Desembargadora **MARIA RITA LII**
Digníssima Corregedora Geral da
Avenida Almirante Barroso, 3089 –
CEP – 66613-710 – **BELÉM/PA**

Partes:
REQUERENTE - ANTONIO CARLOS MUNHOZ SOARES
ENVOLVIDO - JOSE CARLOS ISSA DIP
ORGAO - CORREGEDORIA DE JUSTICA DE SAO PAULO



PODER JUDICIÁRIO - São Paulo
COMARCA DE MAUÁ-SP

TERCEIRO OFÍCIO JUDICIAL - SEÇÃO CÍVEL
Av. João Ramalho, 111, Centro - Mauá - CEP: 09371-901
Telefone: 4555-0244 (Ramal 232/233)

167/50

Processo nº 348.01.2003.000170-1 - Ordem 78/2003

Mauá, 26 de junho de 2009.

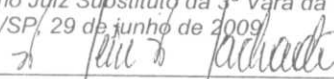
Excelentíssimo(a) Senhor(a):

Pelo presente, expedido nos autos da ação DECLARATÓRIA (em geral), Processo nº de Ordem 78/2003, requerida por EMERSON ASSIS DA SILVA e outros em face de COFAP COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS e outros, **em atendimento ao vosso ofício nº CEA/GAJ-3, PROCESSO Nº 2003/00000772, expedido em 03/06/2009**, informo a Vossa Excelência que foi homologada a desistência da ação em relação ao réu José Carlos Issa Dip, portador do RG nº 3.762.007 e do CPF nº 033.032.608-26, nos termos da sentença proferida por este Juízo em 25/04/2005 (segue cópia) e transitada em julgado em 23/06/2005, bem como informo que persiste o gravame da indisponibilidade de bens em relação aos réus Arnaldo Aparecido de Carvalho, Francisco Cesário e Regina Kerry Picanço.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e consideração.

Certidão:

Certifico e dou fé ser autêntica assinatura do
Dr. ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA,
Meritíssimo Juiz Substituto da 3ª Vara da Comarca
de: Mauá/SP, 29 de junho de 2009


MEIRE MACHADO
Diretora de Divisão - mat. 811.119-A

ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA
Juiz Substituto

DICOGE 4.3 2009/00074257
08/07/2009 14:39



00001.2009.00074257

Ao(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
ÁLVARO LUIZ VALERY MIRRA
JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PEDRO LESSA, Nº 61 – 3º ANDAR – CAPITAL/SP



CONCLUSÃO:

167
13

Em 25 de abril de 2005, faço estes autos conclusos à Mma. Juíza Titular desta Terceira Vara de Mauá, Dra. MARIA LUCINDA DA COSTA.

A esc.: , subsc.

Proc. nº 78/03

VISTOS.

Fls. 3847/3848: Homologo a desistência requerida pelos autores em relação ao co-requerido JOSE CARLOS ISSA DIP, julgando o feito em relação a este requerido, extinto, com fulcro no artigo 267, VIII do CPC, sem exame do mérito.

Procedam-se às devidas anotações, inclusive junto ao Distribuidor local.

Sem prejuízo, aguarde-se o prazo para apresentação das contestações.

P.R.I.C.

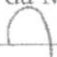
Int.

Mauá, data supra.


MARIA LUCINDA DA COSTA
Juíza de Direito

MINISTÉRIO PÚBLICO
CIENTE
24 MAI 2005

DENISE ELEAZETH BERRERA ROCHA
Promotora de Justiça

DATA
Em 26 de abril de 2005
recebi estes autos da MMª. Juíza de Direito.
Eu, , Esc. Subscrevi.

